

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020 – NCC/CODAG/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Presidente **BÁRBARA DE JESUS SIMÕES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do CPF nº 833.029.481-15 e da Carteira de Identidade nº 1576446 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado, a empresa **CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.866.423/0001-08, sediada no SEPS Quadra 712/912, Conjunto B, Bloco 01, Loja 08, Asa Sul, Brasília/DF, CEP nº 70.390-125, e-mail codiagnostica@gmail.com, telefone (61) 3346-3900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado, Sócio-Diretor, portador do CPF nº 542.707.158-04 e da Carteira de Identidade nº 6.856.735-2 SSP/SP, residente e domiciliado na SQS 314, Bloco G, Apartamento 303, Asa Sul, Brasília/DF, CEP nº 70.383-070, tendo em vista o que consta no Processo nº 00063-00002368/2020-66, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto Distrital n.º 26.851/06, alterado pelo Decreto n.º 26.993/06, na forma e condições seguintes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva: prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV, art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a supressão de quantitativos, nos termos do inciso II do §2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, estabelecimento de cronograma de entrega dos itens 02 a 08 e a inclusão de Cláusula de Rescisão Amigável, conforme solicitação da área demandante (52989851 e 60432025), anuência da contratada (57645816) e autorização da autoridade competente (61044447).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

3.1. A supressão, com fundamento no § 2º, II, do artigo 65 da Lei 8666/1993, será no valor total de **R\$13.950,00** (treze mil novecentos e cinquenta reais).

3.2. Segue abaixo tabela com o detalhamento:

SUPRESSÃO PARA O NOVO CICLO DE VIGÊNCIA								
Item	Descrição	Quantidade Licitada	Quantidade atual	Quantidade da nova supressão	Quantidade após nova supressão (novo ciclo de vigência)	Valor unitário ATUAL do CONTRATO	Valor total após nova supressão	% das Supressões Acumuladas
01	Locação de 1 (um) equipamento automatizado para detecção microbiana em amostras de cultura de sangue	01	01	0	01	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00	0%
02	Frascos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos aeróbios.	2.600	2.600	-200	2.400	R\$ 34,00	R\$ 81.600,00	7,69%
03	Frascos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos anaeróbios.	2.600	2.600	-200	2.400	R\$ 29,00	R\$ 69.600,00	7,69%
04	Frascos pediátricos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos aeróbios	300	200	-50	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00	50%
05	Cepa padrão <i>Candida Albicans</i> liofilizada.	04	04	0	04	R\$ 386,00	R\$ 1.544,00	0%
06	Cepa padrão <i>Escherichia Coli</i> liofilizada.	04	04	0	04	R\$ 379,00	R\$ 1.516,00	0%
07	Cepa padrão <i>Staphylococcus Aureus</i> liofilizada.	04	04	0	04	R\$ 469,00	R\$ 1.876,00	0%
08	Cepa padrão <i>Pseudomonas Aeruginosa</i> liofilizada	07	04	0	04	R\$ 433,00	R\$ 1.732,00	0%
<b>TOTAL DO CONTRATO COM AS SUPRESSÕES</b>							<b>R\$ 227.918,00</b>	

3.3. O valor total do Contrato com as supressões anuídas pela Contratada será de **R\$227.918,00** (duzentos e vinte e sete mil novecentos e dezoito reais), conforme detalhamento acima.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos insumos (itens 02 a 08) serão realizados nos prazos estabelecidos na tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS				
Item	Descrição	Quantidade/1ª Entrega 01/08/21 a 10/08/21	Quantidade/2ª Entrega 01/11/21 a 10/11/21	Quantidade/3ª Entrega 01/02/22 a 10/02/22
02	Frascos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos aeróbios.	600	600	
03	Frascos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos anaeróbios.	600	600	
04	Frascos pediátricos com meio de cultura líquido para crescimento de microrganismos aeróbios	*	50	
05	Cepa padrão <i>Candida Albicans</i> liofilizada.	02	*	
06	Cepa padrão <i>Escherichia Coli</i> liofilizada.	02	*	
07	Cepa padrão <i>Staphylococcus Aureus</i> liofilizada.	02	*	
08	Cepa padrão <i>Pseudomonas Aeruginosa</i> liofilizada	02	*	

4.2. Os insumos deverão apresentar validade de no mínimo **06 meses** no momento da entrega na Fundação Hemocentro de Brasília.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do referido contrato passará de **R\$ 241.868,00** (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais) para **R\$227.918,00** (duzentos e vinte e sete mil novecentos e dezoito reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar de 26 de maio de 2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

7.1 O Contrato deverá ser rescindido amigavelmente, quando o novo processo licitatório objeto do processo SEI n.º 00063-00002545/2021-95 estiver devidamente concluído e em condições de ser efetivamente executado, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, e não seja caso de rescisão unilateral do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termo Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

**BÁRBARA DE JESUS SIMÕES**  
**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
Presidente

**JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**  
**CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI.**  
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA DE JESUS SIMÕES - Matr.1689342-5, Presidente**, em 12/05/2021, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, RG nº 6.856.735-2 - SSP/SP, Usuário Externo**, em 13/05/2021, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 61560638 código CRC= C9E0E09A.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Conjunto A Bloco 3 QD - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

3327-1249

---

00063-00002368/2020-66

Doc. SEI/GDF 61560638